



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2361 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

**LEI Nº. 3502, DE 13 DE JANEIRO DE 2015.**

**Altera a redação da Lei 3403 de 12 de agosto de 2014, que trata da Concessão de Uso de Imóvel que disciplina e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 1º da Lei 3402 de 12 de agosto de 2014 passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Concessão de Uso do imóvel constituído de um terreno de forma retangular, com área superficial de 600,00m<sup>2</sup>, sito nesta cidade, localizado na Vila Batista, Rua dos Nunes esquina com a Rua Gabriel Gomes Lucas, Setor 03, Quadra 446, lote 03, com as seguintes dimensões e confrontações: Ao Norte, medindo 30,00m com o lote nº 01; Ao Sul, medindo 30,00m com a Rua dos Nunes; Ao Leste, 20,00m com a Rua Gabriel Gomes Lucas e ao Oeste, 20,00m com o lote nº 01, matrícula 11944, para a Empresa Emerson Quadros de Freitas, CPF 949.405.410-53, CNPJ 15.466.875/0001-50, aprovado pelo CODESC, em reunião realizada dia 02/07/2014, com a finalidade de viabilizar ampliação de mecânica automotiva com ênfase em tratores e colheitadeiras, mediante as seguintes cláusulas:”

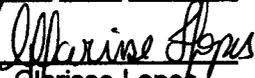
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2015.**

  
Otomar Vilhian  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado  
no mural da Prefeitura.

13/01/2015  
  
Clarisse Lopes  
Secretária Geral